PROTOCOLO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1002.01/2025	10/02/2025
PROTOCOLO		10/02/2025

INTERESSADA/DEMANDANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ASSUNTO: Solicitação de processo de Contratação para aquisição de licenças de antivírus.

Pedido de **abertura de processo de contratação**, conforme objeto detalhado a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1002.01/2025

OBJETO / ASSUNTO: Solicitação de processo para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

EMPENHO N.º:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1002.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	

INTERESSADOS	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	

OBJETO
Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI N.º: 19/2025
EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DESTINATÁRIO: DIRETOR GERAL – SAAE/BALSAS-MA
ASSUNTO: Solicitação de Processo para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, pelas razões a seguir expostas:

Balsas/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Diretor do SAAE de Balsas/MA;

Com os nossos cumprimentos, vimos, por meio desta, solicitar a autorização para a autuação de processo administrativo envolvendo a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

Tal solicitação fundamenta-se nas razões abaixo expostas:

Visando atender às necessidades específicas do SAAE de Balsas-MA, esta contratação busca suprir as seguintes necessidades:

- **Proteção contra Malware**: O antivírus possibilita identificar e bloquear vírus, trojans, worms, spyware, adware, ransomware, rootkits e outros tipos de malware que possam afetar o desempenho do sistema ou comprometer a segurança dos dados.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

- **Detecção e Remoção de Ameaças em Tempo Real**: O antivírus ajuda a fornecer proteção contínua, realizando escaneamentos em tempo real e bloqueando automaticamente ameaças assim que são detectadas.
- **Segurança de Navegação na Web**: Bloquear downloads de arquivos suspeitos e fornecer proteção durante o uso da internet, principalmente em redes públicas ou não seguras.
- **Restauração e Recuperação de Arquivos Infectados**: O antivírus pode restaurar arquivos e sistemas que foram comprometidos por ameaças cibernéticas, ajudando na recuperação de dados valiosos.

Atualizações Regulares de Definições de Vírus: O antivírus deve receber atualizações frequentes para lidar com as ameaças mais recentes, garantindo que o software esteja sempre protegido contra novas formas de malware.

Desta forma, a contratação para aquisição de ferramenta de antivírus é necessária para garantir a continuidade da proteção de rede que existe, atualmente, nos computadores do SAAE, de modo a evitar pontos de falha de segurança e um período longo de exposição insegura do sistema computacional.

Certos de sua atenção habitual, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maria do Socorro G. Ferreira
Equipe de Planejamento
Matrícula 045

FLS.:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Comunicação Interna nº 019/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Serviço Autônomo de Água e Esgoto,
João José Miranda dos Santos – Diretor Geral

Objeto
Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

Justificativa da Necessidade

A necessidade da contratação visa a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Visando atender às necessidades específicas do SAAE de Balsas-MA, esta contratação busca suprir as seguintes necessidades:

- **Proteção contra Malware**: O antivírus possibilita identificar e bloquear vírus, trojans, worms, spyware, adware, ransomware, rootkits e outros tipos de malware que possam afetar o desempenho do sistema ou comprometer a segurança dos dados.
- **Detecção e Remoção de Ameaças em Tempo Real**: O antivírus ajuda a fornecer proteção contínua, realizando escaneamentos em tempo real e bloqueando automaticamente ameaças assim que são detectadas.
- **Segurança de Navegação na Web**: Bloquear downloads de arquivos suspeitos e fornecer proteção durante o uso da internet, principalmente em

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

redes públicas ou não seguras.

- **Restauração e Recuperação de Arquivos Infectados**: O antivírus pode restaurar arquivos e sistemas que foram comprometidos por ameaças cibernéticas, ajudando na recuperação de dados valiosos.
- **Atualizações Regulares de Definições de Vírus**: O antivírus deve receber atualizações frequentes para lidar com as ameaças mais recentes, garantindo que o software esteja sempre protegido contra novas formas de malware.

Tal necessidade justifica-se ainda, levando em consideração que nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados, ataques direcionados e persistentes. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

Indicação para compor a Equipe de Planejamento
Maria do Socorro Germano Ferreira – Setor de Compras
João José Miranda dos Santos – Diretor do SAAE

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.	Mês	24

Balsas - MA, 10 de fevereiro de 2025

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Apoio

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Maria do Socorro Germano Ferreira – Setor de compras
João José Miranda dos Santos – Diretor do SAAE

Problema Resumido

O SAAE lida diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações.

Grande parte das informações produzidas pelo SAAE é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção.

Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a "infecção". A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois existe uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais, além da crescente complexidade dos sistemas de negócio dos prestadores. O SAAE, por exemplo, possui um site, onde várias pessoas acessam para obter informações, possui os sistemas de atendimento ao público, bem como para a realização das atividades internas do órgão, além de realizar operações financeiras em bancos e outros sites governamentais para envio de informações da autarquia.

Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de negócio cada vez mais promissor e que acarreta em significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e mundo.

Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do malware, cuja complexidade dos produtos vem aumentando

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por hackers, em suas tentativas de invasão, estão inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como antimalwares e firewalls.

Desta forma, é necessário, manter protegido os dados produzidos pelo SAAE, para evitar possíveis danos públicos e administrativos à autarquia.

≡ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Visando atender às necessidades específicas do SAAE de Balsas-MA, esta contratação busca suprir as seguintes necessidades:

- **Proteção contra Malware**: O antivírus possibilita identificar e bloquear vírus, trojans, worms, spyware, adware, ransomware, rootkits e outros tipos de malware que possam afetar o desempenho do sistema ou comprometer a segurança dos dados.
- **Detecção e Remoção de Ameaças em Tempo Real**: O antivírus ajuda a fornecer proteção contínua, realizando escaneamentos em tempo real e bloqueando automaticamente ameaças assim que são detectadas.
- **Segurança de Navegação na Web**: Bloquear downloads de arquivos suspeitos e fornecer proteção durante o uso da internet, principalmente em redes públicas ou não seguras.
- **Restauração e Recuperação de Arquivos Infectados**: O antivírus pode restaurar arquivos e sistemas que foram comprometidos por ameaças cibernéticas, ajudando na recuperação de dados valiosos.
- **Atualizações Regulares de Definições de Vírus**: O antivírus deve receber atualizações frequentes para lidar com as ameaças mais recentes, garantindo que o software esteja sempre protegido contra novas formas de malware.

Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados, ataques direcionados e persistentes. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

A contratação visa, ainda, os seguintes Benefícios Diretos e Indiretos:

- Mitigar o risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.
- Manter o controle das estações de trabalho com antivírus atualizado.

- Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos do SAAE com os serviços de TI.
- Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação do SAAE.
- Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais realizados pelo SAAE.
- Maior rapidez na detecção de vírus e de ameaças virtuais.
- Avisos e atualizações automáticas dos programas usados no SAAE.
- Controle de sites suspeitos, para evitar que sejam acessados e infectem o sistema da empresa.
- Restrição do uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives), que podem ser usados nas máquinas e infectar diversas estações de trabalho e equipamentos servidores ao mesmo tempo.
- Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte on-site em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.
- Reestabelecimento da proteção das estações de trabalhos e equipamentos servidores, proporcionando maior segurança para a execução dos trabalhos essenciais realizados por esta autarquia.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que, cada vez mais, está sendo utilizada para tráfego sigiloso e sensível do SAAE, faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam, principalmente, garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações.

É necessário garantir a continuidade da proteção de rede que existe, atualmente, nos computadores do SAAE, de modo a evitar pontos de falha de segurança e um período longo de exposição insegura do sistema computacional.

No mais, é necessário que a ferramenta a ser adquirida possua as seguintes características:

Cobertura Abrangente e Tipos de Proteção

- **Proteção contra malware**: O antivírus deve ser eficaz na detecção e remoção de vírus, worms, trojans, ransomware, spyware, adware, rootkits, entre outros.
- **Proteção em tempo real**: A solução deve oferecer monitoramento contínuo e bloqueio de ameaças enquanto o sistema está sendo utilizado, sem que o usuário precise iniciar manualmente escaneamentos.
- **Proteção contra phishing**: A solução deve ser capaz de bloquear sites fraudulentos que tentam capturar informações pessoais e financeiras.

Desempenho e Impacto no Sistema

- **Desempenho leve**: O antivírus não deve consumir excessivamente os recursos do sistema (memória e CPU), para garantir que o desempenho do dispositivo não seja comprometido.
- **Escaneamento rápido e eficiente**: A solução precisa realizar escaneamentos rápidos, sem afetar negativamente a produtividade do usuário.

Facilidade de Implementação e Uso

- **Interface intuitiva**: A ferramenta deve ser fácil de usar, mesmo para usuários não técnicos, com um painel de controle claro e acessível.
- **Facilidade de instalação e configuração**: A instalação e configuração inicial do antivírus deve ser simples, sem necessidade de um longo processo ou conhecimento técnico avançado.

Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente

- **Suporte 24/7**: A empresa fornecedora do antivírus deve oferecer suporte técnico disponível em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), especialmente em casos de incidentes graves.
- **Documentação e recursos educacionais**: A disponibilização de manuais, FAQs e tutoriais para ajudar na utilização e configuração do software.

Atualizações Regulares

- **Atualização automática**: O antivírus deve ser configurado para realizar atualizações automáticas, garantindo que a base de dados de vírus e as definições de ameaças estejam sempre atualizadas.
- **Frequência de atualizações**: A empresa fornecedora deve oferecer atualizações frequentes para manter a proteção contra as ameaças mais recentes.

Suporte a Múltiplos Dispositivos e Plataformas

- **Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais**: O antivírus deve ser compatível com os sistemas operacionais mais utilizados, como Windows, macOS, Linux, iOS e Android.
- **Proteção de múltiplos dispositivos**: A solução deve ser capaz de proteger não apenas o computador, mas também dispositivos móveis, como smartphones e tablets, especialmente em um cenário corporativo.

Backup e Recuperação de Dados

- **Recuperação de arquivos infectados**: O antivírus deve permitir a recuperação de dados após ataques de malware, como ransomware.
- **Backup em nuvem**: Algumas soluções antivírus incluem ferramentas de backup em nuvem para proteger dados críticos.

Monitoramento e Relatórios

- **Relatórios detalhados**: O antivírus deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, escaneamentos realizados e ações tomadas. Isso é especialmente importante para empresas que precisam monitorar a segurança de sua rede.
- **Alertas em tempo real**: O antivírus deve ser configurável para enviar alertas em tempo real sobre qualquer ameaça detectada.

Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Normas de segurança**: Certificar-se de que o antivírus está em conformidade com as regulamentações de segurança cibernética relevantes.
- **Auditoria de segurança:** A solução deve ser capaz de ser auditada, para que os administradores possam revisar a eficácia da proteção e garantir a conformidade.

Funcionalidades Extras

- **Controle de acesso e firewall:** deve oferecer firewalls adicionais ou controle de acesso para melhorar a segurança da rede.
- **Proteção de identidade e dados**: Proteção de dados pessoais e financeiros durante transações online.
- **Proteção de e-mail**: Escaneamento de e-mails em busca de malware ou links suspeitos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Existem diversas soluções no mercado para proteger computadores contra vírus e outras ameaças cibernéticas. Alguns exemplos de soluções de antivírus são: Antivírus tradicional (conhecido também pela segurança de endpoints) e Antivírus na nuvem.

Antivírus Tradicional: Software instalado localmente em computadores e dispositivos, que oferece proteção direta e imediata. Segurança de endpoint é parte de um programa maior de segurança cibernética que é essencial a todos os negócios, independentemente do tamanho.

Antivírus na Nuvem: são soluções que utilizam processamento em nuvem para detectar ameaças, reduzindo a carga sobre o dispositivo do usuário e oferecendo proteção atualizada em tempo real.

Análise comparativa:

Critério	Antivírus Tradicional	Antivírus em Nuvem
Tipo de Monitoramento	O monitoramento ocorre diretamente no dispositivo. Ele verifica arquivos, processos em execução e atividades suspeitas usando mecanismos como assinaturas de vírus e heurísticas básicas.	O monitoramento é contínuo e baseado na nuvem. Ele usa inteligência artificial (IA) e Big Data para analisar padrões de comportamento e detectar ameaças em tempo real, reduzindo a dependência de assinaturas locais.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Detecção de Ameaças	Depende principalmente de um banco de dados de assinaturas locais e de regras heurísticas básicas. A detecção pode ser menos eficiente contra ameaças novas e ataques zero-day.	Utiliza aprendizado de máquina, análise de comportamento e inteligência global para identificar ameaças antes que sejam reconhecidas por métodos tradicionais. Pode detectar ataques zero-day e ameaças emergentes com mais precisão.
Resposta à Ameaça	A resposta pode ser mais lenta, pois depende de atualizações manuais e da análise de ameaças no próprio dispositivo. Pode exigir intervenção do usuário ou administrador.	A resposta é automática e em tempo real. Com base na inteligência coletiva da nuvem, o sistema pode isolar ameaças imediatamente e atualizar políticas de segurança sem necessidade de ação do usuário.
Compatibilidade de Integração	Geralmente compatível apenas com sistemas operacionais específicos e pode ter dificuldades de integração com outras ferramentas de segurança empresarial.	Pode ser integrado a soluções SIEM (Security Information and Event Management), plataformas de segurança corporativa e até sistemas de resposta a incidentes (SOAR). É mais flexível para ambientes híbridos e multi-plataforma.
Prevenção de Perda de Dados (DLP)	A prevenção de perda de dados pode ser limitada ou exigir ferramentas adicionais. Muitas soluções tradicionais não oferecem proteção avançada contra vazamento de informações.	Conta com mecanismos avançados de DLP, incluindo monitoramento de arquivos confidenciais, controle de acesso e análise de padrões de comportamento para identificar e evitar vazamentos de dados.
Relatórios	Geração de relatórios local, muitas vezes com informações limitadas e exigindo análise manual. Pode ser necessário exportar logs para outros sistemas de análise.	Relatórios detalhados e centralizados, acessíveis via painéis de controle baseados na nuvem. Oferece insights automatizados sobre ameaças, tendências de segurança e conformidade.
Investigação de Incidentes	Logs e históricos precisam ser coletados e analisados manualmente, tornando a investigação mais demorada e sujeita a erros.	Ferramentas avançadas permitem rastrear ameaças automaticamente, gerando logs detalhados e ajudando na análise forense de incidentes com dados consolidados em tempo real.
Funções Corporativas	Focado na proteção de dispositivos individuais, com pouca flexibilidade para gerenciamento remoto. O controle centralizado é mais complexo.	Oferece um painel de gerenciamento unificado, permitindo que administradores de TI gerenciem a segurança de toda a empresa remotamente, aplicando políticas de segurança de forma eficiente.

Consumo de Recursos	Pode consumir muitos recursos do sistema, especialmente em varreduras completas, impactando o desempenho do dispositivo.	O processamento ocorre na nuvem, reduzindo significativamente o consumo de CPU e memória no dispositivo, o que melhora o desempenho geral.
Atualizações	Atualizações de assinaturas e software são feitas manualmente ou programadas, podendo gerar vulnerabilidades caso fiquem desatualizadas.	Atualizações são automáticas e instantâneas, garantindo que a proteção esteja sempre atualizada sem necessidade de intervenção do usuário.
Proteção contra Ameaças Zero-Day	Menos eficiente, pois depende de assinaturas e heurísticas básicas. Até que uma nova ameaça seja identificada e adicionada ao banco de dados, os dispositivos podem ficar vulneráveis.	Alta proteção contra ameaças zero-day por meio de análise comportamental, aprendizado de máquina e inteligência global, permitindo detectar ameaças inéditas antes mesmo de serem catalogadas.
Confiabilidade Offline	Funciona independentemente da internet, pois todas as funcionalidades estão no próprio dispositivo.	Depende da internet para análise em tempo real, mas algumas soluções mantêm uma proteção básica offline para garantir segurança mesmo sem conexão.
Escalabilidade	Escalabilidade limitada, especialmente para empresas que precisam gerenciar muitos dispositivos. É necessário instalar e manter o software em cada máquina individualmente.	Altamente escalável, ideal para empresas de qualquer porte. Permite o gerenciamento centralizado de milhares de dispositivos sem necessidade de instalação manual em cada um.

As soluções analisadas nesse Estudo Técnico visam a Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, preservando a segurança na execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades, meio e fim, relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público, onde, diante do estudo analisou-se o que segue:

Antivírus Tradicional (ou por endpoints): em análise, este tipo de metodologia para segurança da rede de computadores do SAAE, não é viável, devido a sua aplicação que é por computador, o que requer um trabalho a mais de execução, necessitando de um servidor para trabalhar especificamente nesta função de gerenciamento do processo.

Outro fator considerado foi o valor da aquisição, que é mais oneroso do que o antivírus por nuvem, sendo uma característica importante a ser analisada, uma vez que a administração pública deve trabalhar para minimizar os gastos, levando em consideração o princípio da viabilidade técnica respeitado a economicidade.

Antivírus em nuvem: Um antivírus na nuvem é uma solução de segurança que utiliza a tecnologia de computação em nuvem para detectar, analisar e mitigar ameaças

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

cibernéticas. A análise é baseada na Nuvem, onde em vez de depender exclusivamente de um banco de dados local de assinaturas de malwares, os antivírus na nuvem enviam informações sobre arquivos suspeitos para servidores remotos onde a análise é realizada. Isso permite uma detecção mais rápida e precisa de novas ameaças. As atualizações também são feitas em tempo real, como a base de dados de ameaças está na nuvem, ela pode ser atualizada continuamente e em tempo real. Isso garante que o software de antivírus esteja sempre equipado com as informações mais recentes sobre ameaças.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A opção analisada e mais vantajosa para a administração, foi o **antivírus em nuvem**, pelas vantagens já abordadas acima, como também pela a redução do uso de recursos locais, pois com a análise e o armazenamento de dados ocorrendo na nuvem, o impacto no desempenho do dispositivo do usuário é reduzido. Isso é especialmente benéfico para dispositivos com recursos limitados.

Outro fator considerado, foi o valor para aquisição, que segundo as pesquisas preliminares, se mostrou mais vantajoso para a administração levando em consideração o princípio da economicidade.

Diante dos resultados deste estudo, a opção mais vantajosa, foi optar pela aquisição do antivírus por nuvem, pelas justificativas acima especificadas, bem como pelo fato da atual contratação de aquisição de antivírus do SAAE, é por nuvem, verificando que o mesmo atendeu plenamente as necessidades da autarquia no último período de contratação

QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Este tópico visa apresentar a estimativa da demanda para a contratação do objeto, a pesquisa de mercado realizada para identificar os preços praticados e a estimativa do valor total da contratação. As informações aqui apresentadas demonstram a viabilidade e a economicidade da solução proposta.

Levantamento da Demanda

A demanda total de aquisição do antivírus foi estimada considerando a quantidade de computadores pertencentes nos diversos setores do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
01	Licença, com garantia, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, com validade por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	UND	20

Pesquisa de Mercado

Para estimar o valor da contratação, o método para estimativa de preços foi a obtenção de preços públicos em cotação em sítios eletrônicos especializados e diretamente em sites dos fornecedores (https://www.bitdefender.com/pt-br/company/;

obtenção de preços públicos em cotação em sítios eletrônicos especializados e diretamente em sites dos fornecedores (https://www.bitdefender.com/pt-br/company/; https://pncp.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). **Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência**, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a contratação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

Durante o estudo, obteve-se um custo estimado para a contratação do objeto de R$ 3.222,20 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme o **ANEXO I DESTE TERMO: MAPA COMPARATIVO DE MERCADO**.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto da presente contratação não é aplicável, tendo em vista as características específicas e indivisíveis do objeto contratado.

O parcelamento não é uma alternativa aplicável ou vantajosa, sendo necessário que a contratação seja realizada de forma unificada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto em questão espera alcançar os seguintes resultados:

Proteção contra ameaças digitais: Um antivírus eficaz pode proteger contra uma variedade de ameaças digitais, como vírus, malware, spyware, ransomware e phishing, que podem comprometer a segurança e a privacidade dos dados.

Detecção e remoção de ameaças: Antivírus constantemente verifica arquivos, downloads e atividades em tempo real, identificando e removendo ameaças antes que elas causem danos.

Segurança em tempo real: Proteção em tempo real, monitorando constantemente a atividade do sistema para detectar e responder rapidamente a qualquer ameaça em potencial.

Atualizações regulares: Os antivírus são atualizados regularmente para garantir que estejam preparados para lidar com as últimas ameaças. Essas atualizações incluem definições de vírus, patches de segurança e novos recursos de proteção.

Proteção da identidade: Proteção de identidade, que ajudam a evitar o roubo de informações pessoais e financeiras.

Segurança para transações online: Para aqueles que realizam transações online, um antivírus pode oferecer proteção adicional contra fraudes e ataques de phishing, garantindo que as informações confidenciais permaneçam seguras.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Conformidade com regulamentações de segurança: É necessário para cumprir regulamentações de segurança e proteção de dados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para receber a solução em questão não é necessária nenhuma adequação no ambiente físico do SAAE, considerando que se trata de um serviço já existente que está sendo contratado diante do fim da vigência do contrato atual ao qual não cabe mais renovação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

CONCLUSÃO

Diante dos benefícios apresentados, conclui-se que a contratação em questão é plenamente **viável** e trará resultados **positivos** para a segurança dos dados do SAAE.

Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Balsas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento da contratação

aprovado em 12 / 02 / 2025, por:

João Jose Miranda dos Santos
Diretor Geral do SAAE/Balsas-MA

ESTUDO COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

(https://www.bitdefender.com/pt-br/business/smb-products/business-security)

Português do Brasil (+40) 374 303 094

CARRINHO DE COMPRAS | DADOS PARA FATURAÇÃO | PEDIDO REALIZADO

SECURED BY thawte **Você fez uma ótima escolha!**
(https://www.thawte.com/)

PRODUTO/SERVIÇO BRL

Bitdefender GravityZone Business Security **R$5.189,99**

-

up to 20 devices, 2 years

Renovação automática

Desconto (Oferta especial!) **-R$1.557,00**

Você possui um código de cupom?

Subtotal:	R$3.632,99
Impostos:	R$0,00
Total:	**R$3.632,99**

DETALHES DE COBRANÇA E PAGAMENTO □

24/7 CUSTOMER SUPPORT

SECURED PAYMENT SSL

t *Voltar às compras*(https://www.bitdefender.com/pt-br/business/smb-products/business-security)

"Para pequenas empresas que buscam elevar seu estado de segurança de endpoint, a Bitdefender deve ser fortemente considerada."

PRECISA DE AJUDA?

O 2Checkout é o revendedor autorizado dos produtos que você adicionou ao seu carrinho de compras, sendo também a sua contraparte contratual. Assegure-se de contactar o departamento de Suporte ao Cliente para mais informações sobre problemas relacionados a pagamentos online, estado

A Bitdefender **foi nomeada Líder** no relatório IDC MarketScape: Relatório de avaliação de fornecedores do Worldwide Modern Endpoint Security for Small Businesses 2024.

de pedidos e outras transações. Para um serviço mais eficiente, por favor, indique o número do pedido que aparece no seu e-mail de confirmação como referência. Será um prazer responder quaisquer perguntas que você tiver relacionadas ao processo de compra. Suporte telefônico em inglês 24 horas por dia, 7 dias por semana (para problemas relacionados a pagamentos online).

2checkout

+40 31 7101611 (Informação sobre a renovação automática)

+1 (650) 963-5701 (EUA/Canadá)

Política de Privacidade (https://www.2co.com/privacy.html?MOR=active) | Termos e Condições (https://www.2co.com/terms.html?MOR=active) | Politica de reembolsos (https://www.2co.com/refund.html?MOR=active) | Direito de retirada (https://www.2co.com/right-of-withdrawal.html)

0 001

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 30/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/06/2024

Local: Pouso Novo/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE POUSO NOVO

Unidade compradora: 0 - Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 92454826000149-1-000060/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa (revenda) para fornecimento de renovação de 107 licenças de software de antivírus GravityZone Business Security - Bitdefender e suporte pelo período de 36 meses conforme especificações constante no Termo de Referência Anexo II deste processo.

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa (revenda) para fornecimento de renovação de 107 licenças de software de antivirus GravityZone Business Security - Bitdefender e suporte pelo período de 36 meses conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo II deste processo	107	R$ 158,82	R$ 16.993,74

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Balsas
Cotação - licença de antivirus

Pesquisado em 05/02/2025 07:58

Termos Pesquisados

1) LICENÇA DE ANTIVIRUS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop	011/2024	13/08/2024	28	142,8700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 142,8700	R$ 142,8700	R$ 142,8700	R$ 142,8700

Detalhamento de Preços

Termo 1: LICENÇA DE ANTIVIRUS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop	011/2024	Portal de Compras Públicas	13/08/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Licença de antivírus - Kaspersky Small Office Security for Desktops, Mobiles and File Servers 36 meses. --- Fornecimento de solução para proteção de Endpoints - Kaspersky, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção em sistemas de segurança para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças digitais, por um período de 36 meses (trinta e seis meses), para atender as demandas do PreviSinop.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	142,8700	28,00 Unidade	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2025 às 07:59:26.
Código verificador: B77878

0 024

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA TÉCNICA

PROCESSO Nº 60090.000677/2024-93

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA DMK3 TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco "K", CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pela sua Diretora Técnica **RENATA BITAR TIVERON**, de acordo com a Portaria nº 652/ MD-GM de 11 de fevereiro de 2020, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 3.627/DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 1º de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DMK3 TECNOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.247.377/0001-45**, sediada na Avenida Iraí, nº 79 Conjunto 134 e 135, Bloco B, Torre Arantas, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04.082-000, e-mail: licitacoes@dmk3.com.br e dmk3@dmk3.com.br, telefone: (11 4117-0046 e (11) 3111-9090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora Senhora **MIRELLA SAORI ROCHA KURATA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000677/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 8/2024** do Ministério da Cultura, registrada na **Ata de Registro de Preços nº 9/2024** (7603494 e 7665226), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tabletes (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência 263/2024 e demais anexos (7603453).

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Subscrição de software anti- malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses	562	294,95	165.761,90
	4	Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1.	1	19.505,00	19.505,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**185.266,90**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (7603453);

1.3.2. O Edital da Licitação (7603417);

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

0 005

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse de prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de subscrição de licenças de softwares de segurança.

4.2. A subcontratação fica limitada ao treinamento e atividades de apoio a equipe de implantação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 185.266,90 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92 V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do

contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) , estabelecido pelo IPEA, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objetos contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

0 0 7

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte endereço: Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco "K", CEP: 70.610-200, em Brasília/DF;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII [A1] [A2])

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento, em que primeiramente os bens são entregues e posteriormente pagos, conforme Item 4.3 do Termo de Referência 263/2024 (7603453).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

0 0 9

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

[1] Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

[2] Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

[3] 0,8% (oito décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

[4] 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco (25) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

[5] As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois (02) anos.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de dez (10) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

0 030

controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0004 – Telecomunicação, tecnologia da informação, sensores e inovação tecnológica;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228755;

0 001

Natureza da Despesa:

- 33.90.40.06 - Locação de Softwares, e

- 33.90.40.20 - treinamento/capacitação em TIC.

Nota de Empenho: 2024NE000434, de 23/12/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO (ART. 92, §1º)

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado eletronicamente
RENATA BITAR TIVERON
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
MIRELLA SAORI ROCHA KURATA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR O. GUIMARÃES

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2024 (7603445)

0 002

MINISTÉRIO DA DEFESA
25 ANOS
INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Mirella Saori Rocha Kurata, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Bitar Tiveron, Diretor(a)**, em 30/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 30/12/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 30/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7679564** e o código CRC **F6D9E8D2**.

Referência: Processo nº 60090.000677/2024-93 SEI nº 7679564

0 003

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIAO

Unidade compradora: 926091 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS-8ª - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/02/2025 09:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07801011000110-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição, por dispensa de licitação, de próxima geração (NGAV – Next Generation Antivírus) pra proteção de endpoints, com vigência de 36 (trinta e seis) meses

Informação complementar:

O valor total é inferior ao valor máximo estipulado para dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 14.883,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Aviso de Contratacao Direta 900032025	11/02/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

0 005

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO
Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90003/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região - CRN8, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Marechal Deodoro, 630, conj.203,Curitiba-PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com os seguintes endereços eletrônicos: compras@crn8.org.br e assistente@crn8.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de próxima geração (NGAV – Next Generation Antivírus) pra proteção de endpoints, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licenças de próxima geração (NGAV – Next Generation Antivírus) pra proteção de endpoints do tipo servidores e estações de trabalho por 36 (trinta e seis) meses, incluindo garantia e atualização contínua, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado para o ambiente de TIC da CONTRATANTE.	27502	UNIDADE	75	R$198,44	R$14.883,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELERÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes Declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. **FASES DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis.

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha nã o constituem motivo para a desclassificaçã o da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçã o de recolhimento de impostos e contribuiçõ es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO - Critérios de Seleção do Fornecedor deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes doSICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescente.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será enviado Ordem de Compra.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar aceitação da Ordem de Compra, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por
ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

0 041

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO - Critérios de Seleção do Fornecedor;

9.12.3. ANEXO - Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4. ANEXO - Minuta de Ordem de Compra.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Pinha Ferreira, Assistente Administrativo(a)**, em 11/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1875803** e o código CRC **D474DF29**.

Referência: Processo nº 080815.000015/2024-16 SEI nº 1875803

DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

CONTRATO

PROCESSO Nº 01400.002051/2024-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9447054/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DMK3 TECNOLOGIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS,** Madep n° 0472, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DMK3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.247.377/0001-45, sediada na Av. irai 79 - conj 134 e 135 bloco b - Torre Arantas - Indianopolis - São Paulo – SP - cep 04.082-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MIRELLA SAORI ROCHA KURATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.002051/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços n° 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tabletes (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	123773	3.000	R$ 294,95	R$ 884.850
	4	Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.	125024	01	R$ 19.505,00	R$ 19.505,00
VALOR TOTAL POR 36 (trinta e seis) MESES (R$)						904.355,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

0 043

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis meses)** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse de prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de subscrição de licenças de softwares de segurança.

4.2. A subcontratação fica limitada ao treinamento e atividades de apoio a equipe de implantação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1. O valor total da contratação é de

R$ 904.355,00 (novecentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reias).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), estabelecido pelo IPEA, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objetos contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n°

14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial d e caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

I I - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. - Multa:

[1] Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.;

[2] Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

[3] 0,8% (oito décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

[4] 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco (25) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

[5] As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois (02) anos.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de dez (10) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III -Programa de Trabalho:

IV -Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI -Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Representante legal da CONTRATANTE

MIRELLA SAORI ROCHA KURATA

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Mirella Saori Rocha Kurata**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 19/12/2024, às 11:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 19/12/2024, às 11:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0431906** e o código CRC **F4F0FDAB**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85, Centro . Balsas-MA

MAPA DE COMPARAÇÃO DE MERCADO

Pesquisa de preços realizada nos seguintes parâmetros de pesquisa:

1	**Bitdefender**		**11.974.679/0001-36**		(https://www.bitdefender.com/ptbr/
2	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Pública**				pncp.gov.br
3	**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**				https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		
				BITDEFENDER		PNCP - Contratação 30/2024 Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS		PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**MÉDIA**
1	**Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA. - ANTIVIRUS NA NUVEM.**	20	UND	R$ 181,65	R$ 3.632,99	R$ 158,82	R$ 3.176,40	R$ 142,87	R$ 2.857,40	R$ 3.222,20
				PNCP - Contrato 60090.000677/2024-93 CENTRO G. E OP. DO SIST. DE PROT. DA AMAZÔNIA		PNCP - Contratação 90003/2025 Cons. Regional de Nutricionistas		PNCP - Contrato 01400.002051/2024-10 Defensoria Pública de Minas Gerais		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**MÉDIA**
1	**Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA - ANTIVIRUS TRADICIONAL - POR ENDPOINTES**	20	UND	R$ 294,95	R$ 5.899,00	R$ 198,44	R$ 3.968,80	R$ 294,95	R$ 5.899,00	R$ 5.255,60

Balsas/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Setor de Compras

DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

DESPACHO

O diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, e considerando a solicitação de abertura do processo de contratação para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, determina ao Setor de Compras:

1. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso IV, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Após cumprimento integral do presente Despacho, dê seguimento e regular processamento.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 12 de fevereiro de 2025

João José Miranda dos Santos
Diretor Geral do SAAE

FLS.: 057

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.222,20 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Licença, com garantia, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, com validade por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	Und.	20	161,11	3.222,20

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal: Serviço Autônomo de Água de Esgoto.

3.2. A aquisição de licenças de antivírus possui, como intuito, prevenir a contaminação por vírus, malwares, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores do SAAE que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.

3.3. Devido à grande utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de software de antivírus passa a ser necessária para fornecer segurança à infraestrutura de rede desta autarquia, sendo este licenciamento imprescindível para os ambientes informatizados.

3.4. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores,

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

3.5. Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandadas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos próximos anos.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que será solicitada a devida alteração no referido plano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução escolhida, conforme pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, foi o antivírus na nuvem, por oferecer uma abordagem moderna e altamente escalável para proteção contra ameaças cibernéticas, utilizando a infraestrutura da nuvem para detectar, prevenir e responder a ataques em tempo real.

5.2. Essa solução é ideal para o SAAE, que inclusive já utiliza-se de antivírus nestas caraterísticas, e não teve problemas até o presente momento, pois o antivírus busca uma forma eficaz de proteger os sistemas, dados e dispositivos sem depender de hardware local, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão de segurança.

5.3. Assim, o objeto, por não ultrapassar o valor da dispensa, pode ser contratado através de dispensa de licitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG),

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. Mínima

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

01	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA	Unid.	02

14.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1 A Contratada deverá prestar suporte técnico às licenças adquiridas durante todo o período de vigência contratual de 24 meses. Detalhamento do serviço.

15.1.2.2 A Contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone; O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

15.1.2.3 A CONTRATADA deve fornecer correção de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.

15.1.2.4 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deve disponibilizar material ou meio de consulta para a Contratante sobre como instalar, configurar e utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) administrador(es) e operador(es) a executar essas atividades com o console central de gerenciamento da solução adquirida. Quaisquer dúvidas técnicas na execução dessas atividades, bem como na instalação, configuração e utilização do Console de Gerenciamento Central deverão ser sanadas por meio do suporte técnico acima descrito.

15.1.2.5 A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

15.1.2.6 O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais à Contratante durante a vigência do contrato.

15.1.2.7 A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, através da instalação do produtos nos computadores pertencentes ao SAAE/Balsas-MA.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará

outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DOTAÇÃO: 17.512.0151.2090
DESCRIÇÃO: Manutenção das atividades do SAAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. O prazo de validade;

19.2.2. A data da emissão;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
19.2.5. O valor a pagar; e
19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Balsas - MA, 12 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado em 12 / 02 / 2025, por:

João José Miranda dos Santos
Diretor Geral do SAAE/Balsas-MA

MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ...../2025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202.01/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A XXXXXXXXXXXXX.

A Entidade Autárquica **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** de Balsas/MA, por intermédio do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** (órgão) contratante), com sede no(a) Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06 417.398/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) **DIRETOR(A) GERAL** Sr.(a) **JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 403.034.973-00, RG: 1439966 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXX,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1202.01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente o seu artigo 74, inciso I, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor Unit.
01	Licença, com garantia, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, com validade por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	MÊS	24	R$ XXXXXXXXX
Valor Total (24 meses)				**R$ XXXXXXXX**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

3.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.1.3 A Contratada deverá prestar suporte técnico às licenças adquiridas durante todo o período de vigência contratual de 24 meses. Detalhamento do serviço.

3.1.4 A Contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone; O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

3.1.5 A CONTRATADA deve fornecer correção de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.

3.1.6 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deve disponibilizar material ou meio de consulta para a Contratante sobre como instalar, configurar e utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) administrador(es) e operador(es) a executar essas atividades com o console central de gerenciamento da solução adquirida. Quaisquer dúvidas técnicas na execução dessas atividades, bem como na instalação, configuração e utilização do Console de Gerenciamento Central deverão ser sanadas por meio do suporte técnico acima descrito.

3.1.7 A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

3.1.8 O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais à Contratante durante a vigência do contrato.

3.1.9 A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (valor**

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano **2025**, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade:
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 O prazo de validade;

6.2.2 A data da emissão;

6.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 O valor a pagar; e

6.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até o final do período de vigência do contrato.

7.2 Findo o período de vigência contratual, em caso da necessidade de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

8.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

3.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;
8.2.2 Multa;
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos eterminantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade ue aplicou a penalidade.

.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2 As peculiaridades do caso concreto
8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato itado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade ra licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) s úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a posição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da ministração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo zo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou tratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, bem como s infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

3.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de esponsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo e 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar s provas que pretenda produzir.

.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, nulta e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à utoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) ias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua ecisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da timação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida é que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de paração integral dos danos causados.

15 Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº .133, de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

scalização Técnica

2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam mpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores sultados para a Administração

9.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

10.2 **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

10.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

10.3.1 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

10.3.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.3.3 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

10.3.4 **Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

10.3.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.3.6 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

10.3.7 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

10.4 A contratada deverá:

10.4.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.4.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos Serviços objeto deste processo, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.4.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

10.4.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

10.4.5 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;

10.4.6 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;

10.4.7 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto, correrão por conta da contratada;

10.4.8 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada de acordo com o contrato o valor da ordem da prestação de serviço;

11.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

11.3 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados;

11.4 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.5 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo da prestação de serviços;

11.6 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho da prestação de serviços do objeto;

11.7 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 As assinaturas que viabilizam a aquisição do antivírus deverá estar disponíveis em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
13.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a emissão da fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após conferência e aceite definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede do SAAE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao aceite definitivo dos serviços. O protocolo será realizado por meio de ofício encaminhado à referida Secretaria, contendo todas as informações necessárias para sua quitação e em conformidade com as normas fiscais vigentes.

14.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

14.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações de vidas pela Contratada.

14.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 14.133/21.

14.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

14.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo àCONTRATADA, a qualquer

acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ... de ..... de 2025.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

0 009

Gmail

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

solicitação de cotação de preços

4 mensagens

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com> 10 de fevereiro de 2025 às 08:15
Para: Breno Alencar <breno.uni@gmail.com>, Karla Koqueiro - Suporte Uni Iformatica <suporte@uniinformatica.com>, Simone Roder <rcinformatica.balsas@gmail.com>

Bom dia,

Vimos através deste, solicitar que encaminhe ao SAAE, cotação de preços para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

A licença deverá ser por 24 meses, para um total de 20 máquinas.

--

Maria do Socorro Germano Ferreira
Setor de Licitações
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA
CNPJ: 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA.
(99) 3541-2235

Suporte Uni Informática <suporte@uniinformatica.com.br> 11 de fevereiro de 2025 às 10:32
Para: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Prezados, em anexo segue proposta conforme solicitado.

Confirmar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0 090

PROPOSTA ANTIVIRUS - SAAE 11-02-25.pdf
142K

Simone Roder <rcinformatica.balsas@gmail.com> 11 de fevereiro de 2025 às 10:33
Para: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

Bom dia,

Em anexo, segue proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

Simone Roder
RC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Dr. José Bernadino, 100, Centro, Balsas/MA - CEP-65.800-000
Telefone: (99) 3541-3979
Celular: (99) 9934-8084 e (99) 9953-7152
CNPJ: 18.891.094/0001-00
Insc. Estadual: 12.419.471-0
Insc. Municipal: 12.000.497-64

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA ANTIVIRUS - SAAE 11-02-25.pdf
142K

Suporte Uni Informática <suporte@uniinformatica.com.br> 11 de fevereiro de 2025 às 10:51
Para: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

Bom Dia,

Desconsiderar e-mail anterior, segue proposta atualizada.

Confirmar recebimento.

De: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 08:16
Para: Breno Alencar <breno.uni@gmail.com>; Karla Koqueiro - Suporte Uni Iformatica

0 021

<suporte@uniinformatica.com>; Simone Roder <rcinformatica.balsas@gmail.com>
Assunto: solicitação de cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA SAAE - UNI 11-02-25.pdf
110K

0 092

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

PROPOSTA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2025.

À

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
06.417.398/0001-42
REF: *PROPOSTA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE*

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação segue proposta comercial.

Nesta oportunidade nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação desta proposta, elaborada em conformidade com as necessidades levantadas.

Cordialmente,

Elicarlos Costa & Breno Alencar
I.T Service
Uni Serviços de TI

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105. Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

1. SOBRE A UNI SERVIÇOS

Uni Serviços é uma empresa que oferece soluções tecnológicas na área de informática voltadas para empresas de vários segmentos do mercado. Trabalhamos com venda e manutenção de equipamentos, soluções em redes de computadores e servidores, além de consultoria em Tecnologia da Informação (TI). Um dos nossos pilares de valor está no respeito aos clientes, fornecedores e parceiros, através de uma identidade transparente no relacionamento, da excelência nos serviços prestados e a autocrítica.

2. OBJETIVOS

A presente proposta tem como objetivo a aquisição de 20(vinte) licenças, oferecendo desempenho otimizado, escalabilidade, proteção em tempo real, fácil gerenciamento atraves de uma interface intuitiva.

3. SOBRE OS SERVIÇOS

- 20(vinte) unidades – GRAVITYZONE BUSINESS SECURUTY; Licença, com garantia, atualizada e suporte de software antivirus para Windows xp ou superior, com validade por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

- Proteção altamente eficaz contra ransomware;
- Monitoramento, controle de acesso e filtragem de URLs, ajudando a evitar que dados sensiveis sejam acessados de forma não autorizada.

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

- Relatórios detalhados de segurança e conformidade, permitindo que os administradores monitorem a postura de segurança da empresa de maneira constante.

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- 20(vinte) unidades do antívirus GRAVITYZONE BUSINESS SECURITY no valor unitário de R$ 129,90 cada.

O valor da proposta é de **R$ 2.598,00(dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

18.891.094/0001-00
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, nº105 - Centro
Cep: 65.800-000
Balsas / Maranhão

No aguardo.

REF.: ***PROPOSTA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE***

Manifestamos a aceitação da proposta referida. Assim sendo, solicitamos as providências necessárias para a assinatura do contrato.

DATA: / /2025

NOME:

Função:

0 095

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 30/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/06/2024

Local: Pouso Novo/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE POUSO NOVO

Unidade compradora: 0 - Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 92454826000149-1-000060/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa (revenda) para fornecimento de renovação de 107 licenças de software de antivírus GravityZone Business Security - Bitdefender e suporte pelo período de 36 meses conforme especificações constante no Termo de Referência Anexo II deste processo.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa (revenda) para fornecimento de renovação de 107 licenças de software de antivirus GravityZone Business Security - Bitdefender e suporte pelo período de 36 meses conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo II deste processo	107	R$ 158,82	R$ 16.993,74

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

0 096

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

6 027

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2024

Última atualização 14/05/2024

Local: Brotas/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS

Unidade compradora: 3 - Câmara Municipal da Estância Turistica de Brotas

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 60002367000176-1-000013/2024 **Fonte:** Grupo Assessor

Objeto:

ANTIVIRUS BITDEFENDER GRAVITYZONE ENDPOINT BUSINESS SECURITY ENTERPRISE -1 ANO, PARA 12 COMPUTADORES SENDO: 1 - SERVIDOR; 2 - SERVIDOR; 3 - TRANSMISSÃO; 4 - EXPEDIENTE; 5 - SECRETARIA; 6 - CONTABILIDADE; 7 - ASSESSORIA PARLAMENTAR; 8 - ADVOGADA; 9 - ASSESSORIA DE GABINETE; 10 - PRESIDÊNCIA; 11- VEREADORES; 12 - PLENÁRIO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ANTIVIRUS BITDEFENDER GRAVITYZONE ENDPOINT BUSINESS SECURITY ENTERPRISE -1 ANO, PARA 12 COMPUTADORES SENDO: 1 - SERVIDOR; 2 - SERVIDOR; 3 - TRANSMISSÃO; 4 - EXPEDIENTE; 5 - SECRETARIA; 6 - CONTABILIDADE; 7 - ASSESSORIA PARLAMENTAR; 8 - ADVOGADA; 9	12	R$ 292,50	R$ 3.510,00
2	IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO	1	R$ 1,50	R$ 1,50

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalunicservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

0 029

Gmail

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

PROPOSTA

1 mensagem

Infowork Informática <infowork.balsas@gmail.com> 11 de fevereiro de 2025 às 10:54
Para: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Prezados, em anexo segue proposta conforme solicitado.

Confirmar recebimento.

ORÇAMENTO SAAE - ANTIVIRUS INFOWORK.pdf
62K

INFOWORK
INFORMATICA
Soluções e Serviços

M. DOS S. L. MATOS COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 10.668.361/0001-97
Inscrição Estadual: 12.401.251-5
Travessa Luis Gomes, 29, Sala B
Fone: (99) 3541-3299
E-mail: lucasmatosalves5@gmail.com

Balsas, 10 de fevereiro de 2025.

ORÇAMENTO 2025/17

CLIENTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAAE) – 06.417.398/0001-42

ITEM	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	QNT
01	LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA WINDOWS XP OU SUPERIOR – GRAVITYZONE VALIDO POR 24 MESES	R$ 139,90	20
	PROTEÇÃO, GARANTIA E MONITORAMENTO EFICAZ		

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 2.798,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Cordialmente,

Lysilly de Sousa Santos
Infowork Informática

10.668.361/0001-97
M. DOS S. LIMA MATOS COMÉRCIO
E SERVIÇOS-ME
Tv. Luis Gomes 29 Sala B - Centro
CEP: 65.800-000
Balsas - Maranhão

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Balsas
Cotação - licença de antivirus

Pesquisado em 05/02/2025 07:58

Termos Pesquisados

1) LICENÇA DE ANTIVIRUS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop	011/2024	13/08/2024	28	142,8700

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 142,8700	R$ 142,8700	R$ 142,8700	R$ 142,8700

Detalhamento de Preços

Termo 1: LICENÇA DE ANTIVIRUS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop	011/2024	Portal de Compras Públicas	13/08/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Licença de antivirus - Kaspersky Small Office Security for Desktops, Mobiles and File Servers 36 meses. — Fornecimento de solução para proteção de Endpoints - Kaspersky, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção em sistemas de segurança para prevenção de virus de computador, spywares e outras ameaças digitais, por um período de 36 meses (trinta e seis meses), para atender as demandas do PreviSinop.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	142,8700	28,00 Unidade	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2025 às 07:59:26.
Código verificador: B77878

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85, Centro . Balsas-MA

Água e Saneamento SAAE

MAPA DE PESQUISA DE MERCADO

Pesquisa de preços realizada nos seguintes parâmetros de pesquisa:

1	**Uni Informática**	**Rua Mangabeiras, 105, Centro-Balsas/MA**	**18.891.094/0001-00**	**99 3199-9933**	suporte@uniinformatica.com.br
2	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Pública**				pncp.gov.br
3	**M. Dos S. L. Matos Com. E Serviços - ME**	**Rua Luis Gomes, 29, Sala B, Centro, Balsas-MA**	**10.668.361/0001-97**	99 3541-3299	infowork.balsas@gmail.com
4	**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**				https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5	
				UNI INFORMÁTICA		PNCP - Contratação 30/2024 Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS		PNCP - Contratação 33/2024 Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas/SP		M. dos S. L. Matos Comércio		PORTAL DE COMPRAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**	**V. Unit.**	**Valor total**
1	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.	20	UND	R$ 129,90	R$ 2.598,00	R$ 158,82	R$ 3.176,40	R$ 292,50	R$ 5.850,00	R$ 139,90	R$ 2.798,00	R$ 142,87	R$ 18.558,81

Balsas/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Setor de Compras

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

0 [illegible]

PARECER TÉCNICO ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 1002.01/2025

Dispensa de Licitação conforme Art. 75, II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Solicitação de Processo para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

1. Relatório

1.1 O presente relatório tem como objetivo analisar a viabilidade e os fundamentos legais para a contratação direta de empresa especializada em licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

1.2 A análise desta contratação baseia-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes à realização de pesquisa de preços e contratações públicas.

1.3 O art. Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece que a licitação será dispensada quando a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sendo assim, a contratação de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam pode se enquadrar nessa hipótese, conforme dados analisados no processo.

1.4 O processo está devidamente instruído com a solicitação inicial pelo setor demandante, justificando a necessidade em atender à situação.

2. Da justificativa da necessidade

2.1. Tem-se por objetivo analisar a justificativa apresentada para a contratação direta da empresa especializada, verificando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a pertinência da solução para atender às demandas do SAAE, bem como a vantajosidade da contratação.

2.2 A justificativa apresentada destaca que **a aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan é de fundamental importância para a segurança dos dados do SAAE**. As informações produzidas pelos servidores precisam ser guardadas com segurança e sem o risco de serem prejudicadas por ameaças cibernéticas. Assim, **verifica-se a necessidade de uma nova assinatura de licença de antivírus, para a proteção e segurança dos dados, da seguinte forma:**

- **Proteção contra Malware**: O antivírus possibilita identificar e bloquear vírus, trojans, worms, spyware, adware, ransomware, rootkits e outros tipos de malware que possam afetar o desempenho do sistema ou comprometer a segurança dos dados.
- **Detecção e Remoção de Ameaças em Tempo Real**: O antivírus ajuda a fornecer proteção contínua, realizando escaneamentos em tempo real e bloqueando automaticamente ameaças assim que são detectadas.
- **Segurança de Navegação na Web**: Bloquear downloads de arquivos suspeitos e fornecer proteção durante o uso da internet, principalmente em redes públicas ou não seguras.

- **Restauração e Recuperação de Arquivos Infectados**: O antivírus pode restaurar arquivos e sistemas que foram comprometidos por ameaças cibernéticas, ajudando na recuperação de dados valiosos.
- **Atualizações Regulares de Definições de Vírus**: O antivírus deve receber atualizações frequentes para lidar com as ameaças mais recentes, garantindo que o software esteja sempre protegido contra novas formas de malware.

3. Da justificativa para a realização da Contratação

3.1 A contratação direta de **licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan**, encaixa-se como dispensa de licitação, conforme prevê o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Este dispositivo estabelece que a licitação será dispensada quando para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2 Os Tribunais de Contas e o Poder Judiciário já se manifestaram acerca da possibilidade de **dispensa de licitação em contratações diretas devidamente justificadas**. Algumas decisões relevantes incluem:

- **Decisão nº 678/95-TCU-Plenário**: Recomenda a **realização de coleta de preços mesmo em contratações diretas**, o que foi observado no presente processo.
- **Acórdão nº 1705/2003 – TCU – Plenário**: Reforça a necessidade de **consulta a preços de mercado ou órgãos oficiais**, critério atendido na pesquisa realizada.

3.3 A contratação de Licenças de Antivírus e AntiSpam se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da proteção de rede que existe, atualmente, nos computadores do SAAE, de modo a evitar pontos de falha de segurança e um período longo de exposição insegura do sistema computacional.

3.4 Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ: 18.891.094/0001-00)** foi escolhida por atender aos requisitos do **Termo de Referência** e da **Lei nº 14.133/2021**, conforme o **art. 75, inciso II**.

4. Da justificativa do preço

4.1 A justificativa do preço para a contratação direta, com base na **Dispensa de licitação** (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), pode ser realizada por meio da **comparação dos valores praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos ou privados** em contratos do mesmo objeto ou similar, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 11.460/2021, da 1ª Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira)**.

4.2 Foi elaborada uma **pesquisa de preços**, conforme disposto no **art. 72, inciso II, §6º do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, para garantir a adequação do valor ao mercado. O **critério do menor preço** deve orientar a escolha do contratado, sendo recomendável a apresentação de **pelo menos três propostas** para aferição da compatibilidade dos valores.

4.3 Dessa forma, a análise comparativa demonstra que os valores praticados estão em **conformidade com os preços médios do mercado** para serviços similares, garantindo que a contratação seja **vantajosa, eficiente e condizente com os princípios da economicidade e razoabilidade** exigidos na gestão pública.

Balsas, MA, 21 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA,

FISCAL E TRABALHISTA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

0 106

Gmail

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

solicitação de cotação de preços

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com> 12 de fevereiro de 2025 às 11:52
Para: Suporte Uni Informática <suporte@uniinformatica.com.br>

Bom dia.

Solicito que encaminhe documentos de habilitação, conforme segue abaixo:

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

1.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

1.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

1.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

1.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

1.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

1.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

1.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

1.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. Mínima
01	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA	Unid.	02

1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

1.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

1.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência

1.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.5.4. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0 111

Gmail

Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

solicitação de cotação de preços

Simone Roder <rcinformatica.balsas@gmail.com> 13 de fevereiro de 2025 às 11:14
Para: Licitacao SAAE <licitacaosaaebalsas@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Prezados, anexo, segue documentação conforme solicitado.

Verificar se está faltando algum documento, para providenciarmos.

Simone Roder
RC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Dr. José Bernadino, 100, Centro, Balsas/MA - CEP-65.800-000
Telefone: (99) 3541-3979
Celular: (99) 9934-8084 e (99) 9953-7152
CNPJ: 18.891.094/0001-00
Insc. Estadual: 12.419.471-0
Insc. Municipal: 12.000.497-64

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA ANTIVIRUS - SAAE 11-02-25.pdf
142K

DOCS HAB. SAAE.rar
9779K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DE INSCRIÇÃO .094/0001-00 Z	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2013

MPRESARIAL
ERVICOS DE TI LTDA

DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE ME

E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3-02 - Obras de montagem industrial
5-00 - Instalação e manutenção elétrica
1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
3-00 - Comércio varejista de material elétrico
2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso
tico, exceto informática e comunicação
1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
0-00 - Serviços de engenharia
1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

OURO IGABEIRAS	NÚMERO 105	COMPLEMENTO ********

-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA

ÇO ELETRÔNICO IRANDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9934-8084

DERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

O CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013

DE SITUAÇÃO CADASTRAL

O ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

o pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

no dia **12/02/2025** às **15:24:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0 113

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.891.094/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.419471-0

Razão Social: UNI SERVICOS DE TI LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANGABEIRAS

Número: 105 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 99348084

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/06/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/01/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

1. ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA , brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens , empresário, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira , n.º 334, Bairro Centro, Cep 65800-000, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em Balsas, Estado do Maranhão , em 26/12/1981 inscrito no CPF sob o n.º 910.871.553-04 e Carteira de Habilitação nº 01649842352 DETRAN/MA , expedida em 11/03/2010.

2. SIMONE TEREZINHA RODER COSTA , brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens , empresária, residente e domiciliada à Rua Melquiades Moreira , n.º 334, Bairro Centro, Cep 65800-000, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascida em Vitoria do Mearim, Estado do Maranhão , em 17/12/1986 inscrita no CPF sob o n.º 008.864.343-35 e Carteira de Identidade nº 014582512000-6 SESP II/MA , expedida em 27/12/2007.

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes clausulas:

Clausula Primeira:

A sociedade girará sob nome empresarial de R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA e terá sua sede e domicilio na cidade de Balsas – Ma, à Avenida Dr José Bernardino ,n, 100 , Letra A, Bairro Centro, CEP 65.800-000.

Clausula Segunda:

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) cotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA , 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). (Art. 997, III, CC/2002)

Clausula Terceira:

O objeto social será:

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Cláusula Quarta:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Clausula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(Art. 1.056, Art. 1.057 , CC/2002).

Clausula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social . (Art. 1.052, CC/2002).

Clausula Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios SIMONE TEREZINHA RODER COSTA e ou ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA , assinando em conjunto ou em separado , representando ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Art.997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) .

Clausula Oitava:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe: AUTENT03066811INWE2KVLVDNK55. Emolumentos: 4,63. FERC: 0,13, FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.

VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

Clausula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 , CC/2002).

Clausula Décima :

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira:

Os sócios poderão a qualquer tempo, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro - Labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

Clausula Décima Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.(Art.1.028 e Art. 1.031. CC/2002)

Clausula Décima Terceira:

Os administradores declaram , sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Décima Quarta:

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02(duas) testemunhas.

Balsas – Ma, em 15 de Agosto de 2.013

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA

Sócio

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA

Sócia

TESTEMUNHAS:

CARLOS MAGNO M DE MIRANDA

CPF: 412.566.463-34

RG: 895.771 SSP/MA

GENOVEZ CARLOS M DE MIRANDA

CPF: 483.236.243-72

RG: 106251193-7 SSP/MA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2013
SOB O NÚMERO: 21200838048
Protocolo: 13/086583-2

R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 036.354

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. AUTENT030668HGAE4B2LXGLECO39. Emolumentos: 4,63 FERC 0,13, FEMP 0,18, FADEP 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.

VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

Alteração Contratual n.º 01 da Sociedade Limitada
R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira n° 334, Bairro Centro, CEP 65.800-000, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em Balsas, Estado do Maranhão em 26/12/1981, inscrito no CPF sob o n° 910.871.553-04 e Carteira de Habilitação n° 01649842352 DETRAN/MA, expedida em 11/03/2010.

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira n° 334, Bairro Centro, CEP 65.800-000, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em Vitoria do Mearim, Estado do Maranhão em 17/12/1986, inscrita no CPF sob o n° 008.864.343-35 e Carteira de Identidade n° 014582512000-6 SESP II/MA, expedida em27/12/2007, únicos sócios, componentes da Sociedade Limitada R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, localizada na Avenida Dr. José Bernardino n° 100, Letra A, Bairro Centro, Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º. 21200838048 em 17/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o n.º.18.891.094/0001-00, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sua sede que é na Avenida Dr. José Bernardino n° 100, Letra A, Bairro Centro, Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, passa a ser na Rua Mangabeiras n.º 105, bairro Centro, nesta cidade Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica a partir deste ato, aumentado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada. O presente aumento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, é integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios: ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, com 75.000 (setenta e cinco) mil quotas no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais e SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, com 75.000 (setenta e cinco) mil quotas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco) mil reais. Com o presente aumento o capital ficou assim distribuído:

Sócios	N° de Quotas	Participação (%)	Valor R$
Elicarlos Gonçalves da Costa	100.000	50.00%	100.000,00
Simone Terezinha Roder Costa	100.000	50,00%	100.000,00
Total	200.000	100,00%	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade que era exercida conjuntamente entre os sócios **SIMONE TEREZINHA RODER COSTA e ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA**, caberá a sócia **SIMONE TEREZINHA RODER COSTA,** assinando em separado, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderese atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não foram objeto de modificação neste ato de alteração..

CLÁUSULA QUINTA– Fica eleito o foro de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Balsas(MA), 25 de Junho 2014.

Simone T. Roder Costa
SIMONE TEREZINHA RODER COSTA

Elicarlos G. Costa
ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA NO VERSO

0 1?9

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/09/2014 Sob N° 20140502491
Protocolo : 140502491 de 22/07/2014 NIRE: 21200838048
R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Chancela : BFA69725964BEC3AB5097F346F0C6958325BA2A9
São Luís, 02/09/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

JUCEMA

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício — Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. AUTENT0306685UWGYQ2EK8ZIPS34. Emolumentos: 4,63. FERC: 0,13. FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.

VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício — Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. AUTENT0306687L11GT2ORGGFY043. Emolumentos: 4,63. FERC: 0,13, FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.

VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

Alteração Contratual nº 02
R C Suprimentos de Informática e Serviços Ltda - ME

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, Empresário, Casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Balsas/MA, nascido em 26.12.1981, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas – MA, à Rua Melquiades Moreira n.º. 334, Centro, CEP 65.800-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01649842352 DETRAN/MA e CPF n.º. 910.871.553-04;

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, brasileira, Empresária, Casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Balsas/MA, nascida em 17.12.1986, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas – MA, à Rua Melquiades Moreira n.º. 3341, Centro, CEP 65.800-000, portadora do RG nº 014582512000-6 SESP/MA e CPF n.º. 008.864.343-35, únicos sócios, componentes da Sociedade Limitada **R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME,** localizada à Rua Mangabeiras n.º. 105, Centro, CEP 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º. 21200838048 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.891.094/0001-00, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Incluir no seu objeto social as atividades de: Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática – CNAE 4751202; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209100 e Atividades de Vigilância e Segurança Privada – CNAE 8011101, como atividades secundárias. Com a Inclusão das Atividades, o Objeto Social, ficou assim definido: **Atividade Principal**: Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751201; **Atividades Secundárias:** Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação – CNAE 4752100; Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo – CNAE 4753900; Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação – CNAE 4757100; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos – CNAE 9511800; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação – CNAE 9512600; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico – CNAE 9521500; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática – CNAE 4751202; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação – CNAE 6209100 e Atividades de Vigilância e Segurança Privada – CNAE 8011101

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. AUTENT030668K4W742TTCWBON236. Emolumentos: 4,63. FERC: 0,13. FEMP: 0,18. FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

0121

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/11/2015 Sob N° 20151350361
Protocolo : 151350361 de 05/11/2015 NIRE: 21200838048
R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 7B1A58C4D9DD258217BE8795EEFA34761BA8DF4A
São Luís, 06/11/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. AUTENT030668R3TBP2TLI1CKV281. Emolumentos 4,63, FERC: 0,13, FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

Alteração Contratual nº 02
R C Suprimentos de Informática e Serviços Ltda - ME

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Balsas-MA 14 de Outubro de 2015

Elicarlos Gonçalves da Costa

Simone Terezinha Roder Costa

CARTÓRIO DE BALSAS – 2º Ofício
Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. AUTENT030668GCOWQWTLBYAD7Y12. Emolumentos 4,63, FERC: 0,13, FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/11/2015 Sob Nº 20151350361
Protocolo : 151350361 de 05/11/2015 NIRE: 21200838048
R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 7B1A58C4D9DD258217BE8795EEFA34761BA8DF4A
São Luís, 06/11/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. AUTENT030668ML4LAH2V9MXUL444. Emolumentos: 4,63, FERC: 0,13, FEMP: 0,18, FADEP: 0,18 Balsas/MA, 19 de Maio de 2021.

VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIA SUBSTITUTA

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA"

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, Empresário, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, nascido em 26/12/1981, portador do CPF nº 910.871.553-04 e RG nº 16082852008 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na RUA 09, Nº 04, QDA 58 - LT 04, BAIRRO: JRD IRACEMA, CEP 65.800-000, em Balsas – MA.

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0145825120006 SESP-MA e CPF nº 008.864.343-35, residente e domiciliado na Rua Melquiades Moreira, nº 334, Centro em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Sócios da sociedade limitada "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA", com sede a Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838048, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o n º 18.891.094/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DA ADIMISSÃO DO SÓCIO: admite, neste ato, na qualidade de sócio, **BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1976, portador do CPF nº 740.190.663-53 e RG nº 898164974 SEJSP-MA, residente e domiciliada na Rua Adoniran Barbosa, 02, BAIRRO: Conjunto Planalto, CEP 65.800-000, em Balsas – MA

CLÁUSULA 2ª: DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade o senhor ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, o qual cede e transfere seus 100% de seu capital para o sócio BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA na quantidade de valor nominal de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA", tendo como nome fantasia "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA", com sede e domicílio a Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)** (JUCEMA).

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITA SOCIAL

O capital social de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) O Sócio **BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA,** subscreve de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), perfazendo assim o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

b) A Sócia **SIMONE TEREZINHA RODER COSTA,** subscreve de 100.000 (cem mil reais) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), perfazendo assim o valor de 100.000,00 (cem mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	PERC.	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA	50%	100.000	R$ 100.000,00
SIMONE TEREZINHA RODER COSTA	50%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R$ 200.000,00

CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA & SIMONE TEREZINHA RODER COSTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, e isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997; VI; 1.013, 1.1015,1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º CC/2002).**

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes aos termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA 10ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA 12ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula que trata das Quotas da Sociedade.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em partes, dentro das limitações permitidas pela legislação comercial vigente.

CLÁUSULA 14ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda e será limitado apenas ao tempo que esses permanecerem na administração.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia expressa de qualquer outro sócio, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual é emitido em 01 (uma) via, obrigando-se os sócios pôr si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Balsas/MA, 10 de novembro de 2022.

BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
SÓCIO

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00886434335	SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
74019066353	BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
91087155304	ELICARLOS GONCALVES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 12:03 SOB Nº 20221327797.
PROTOCOLO: 221327797 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214789396. CNPJ DA SEDE: 18891094000100.
NIRE: 21200838048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1976, portador do CPF nº 740.190.663-53 e RG nº 898164974 SEJSP-MA, residente e domiciliada na Rua Adoniran Barbosa, 02, BAIRRO: Conjunto Planalto, CEP 65.800-000, em Balsas – MA.

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0145825120006 SESP-MA e CPF nº 008.864.343-35, residente e domiciliado na RUA 09, Nº 04, QDA 58 - LT 04, BAIRRO: JRD IRACEMA em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Sócios da sociedade limitada "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA", com sede a Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838048, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o n º 18.891.094/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DA ADIMISSÃO DO SÓCIO: admite, neste ato, na qualidade de sócio, **ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA,** brasileiro, Empresário, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, nascido em 26/12/1981, portador do CPF nº 910.871.553-04 e RG nº 16082852008 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na RUA 09, Nº 04, QDA 58 - LT 04, BAIRRO: JRD IRACEMA, CEP 65.800-000, em Balsas – MA.

CLÁUSULA 2ª: DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a senhora SIMONE TEREZINHA RODER COSTA, o qual cede e transfere seus 100% de seu capital para o sócio ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA na quantidade de valor nominal de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA 3ª: ALTERA O OBJETO SOCIAL PARA:
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA 4ª: DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial que era "R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA" fica alterado para UNI SERVICOS DE TI LTDA.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNI SERVICOS DE TI LTDA", tendo como nome fantasia "UNI SERVICOS DE TI", com sede e domicílio a Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª – DOS OBJETIVOS SOCIAIS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA 3ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)** (JUCEMA).

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITA SOCIAL

O capital social de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA	50%	100.000	R$ 100.000,00
ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA	50%	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R$ 200.000,00

CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, e isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997; VI; 1.013, 1.1015,1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º CC/2002).**

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes aos termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA 10ª – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA 12ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula que trata das Quotas da Sociedade.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em partes, dentro das limitações permitidas pela legislação comercial vigente.

CLÁUSULA 14ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das limitações impostas pela legislação do Imposto de Renda e será limitado apenas ao tempo que esses permanecerem na administração.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia expressa de qualquer outro sócio, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação contratual é emitido em 01 (uma) via, obrigando-se os sócios pôr si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Balsas/MA, 24 de Outubro de 2023.

BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
SÓCIO

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
SÓCIA RETIRANTE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNI SERVICOS DE TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00886434335	SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
74019066353	BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
91087155304	ELICARLOS GONCALVES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 16:08 SOB Nº 20231321333.
PROTOCOLO: 231321333 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315452743. CNPJ DA SEDE: 18891094000100.
NIRE: 21200838048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
UNI SERVICOS DE TI LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 133

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNI SERVICOS DE TI LTDA

NIRE : 21200838048
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500102791

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200838048	18.891.094/0001-00	17/09/2013	17/09/2013

Endereço Completo
Rua MANGABEIRAS, Nº 105, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000

Objeto Social
42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA	740.190.663-53	R$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ELICARLOS GONCALVES DA COSTA	910.871.553-04	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELICARLOS GONCALVES DA COSTA	910.871.553-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
15/08/2024	20241081807	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2025, às 16:22:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **THAAGAA0**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

0 133

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que UNI SERVICOS DE TI LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500102828
NIRE 21200838048 **CNPJ 18.891.094/0001-00**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua MANGABEIRAS, Nº 105, xxxxx, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20241081807	15/08/2024	BALANCO
002	20231321333	24/10/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20231104200	29/08/2023	BALANCO
002	20221327797	16/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220195560	14/02/2022	BALANCO
223	20210686162	20/05/2021	BALANCO
223	20200081527	30/01/2020	BALANCO
223	20190054840	05/02/2019	BALANCO
223	20170243311	01/02/2017	BALANCO
223	20151384207	11/02/2016	BALANCO
223	20151364540	09/12/2015	BALANCO
002	20151350361	05/11/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140617930	01/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20140502491	02/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200838048	17/09/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2025, às 16:23:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OP16IS17.**

MAC2500102828

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

0 133

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNI SERVICOS DE TI LTDA
CNPJ: 18.891.094/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:34 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **527F.23D3.B2E7.6F02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 134

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.891.094/0001-00
Razão Social: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R MANGABEIRAS 105 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422112109271970

Informação obtida em 25/02/2025 15:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI SERVICOS DE TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.891.094/0001-00
Certidão nº: 2311797/2025
Expedição: 13/01/2025, às 00:25:11
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNI SERVICOS DE TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.891.094/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0 136

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013204/25 **Data da** 12/02/2025 09:33:22

Inscrição Estadual: 124194710 **CPF/CNPJ:** 18891094000100

Razão Social: UNI SERVICOS DE TI LTDA

Endereço: RUA MANGABEIRAS, 105 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)99348084 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2025 09:33:22

0 137

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035400/25 **Data da** 04/02/2025 16:02:29

Inscrição Estadual: 124194710 **CPF/CNPJ:** 18891094000100

Razão Social: UNI SERVICOS DE TI LTDA

Endereço: RUA MANGABEIRAS, 105 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)99348084 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2025 09:37:08

0 138

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO
10202500727331125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001566402025
Data de expedição: 31/01/2025 10:42:00

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **UNI SERVICOS DE TI LTDA** que possui o CNPJ **18.891.094/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 18.891.094/0001-00
Razão Social: UNI SERVICOS DE TI LTDA

Endereço: Rua MANGABEIRAS
Número: 105
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
17/09/2013

Código de validação: 80019DD9C4AA1787F001B5AEF75DE08A
Data de validade da certidão: 01/05/2025
Finalidade: ADMINISTRATIVO

0 109

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/02/2025 **Nº da certidão:** 12500462463

Data de validade: 07/04/2025 **Código de Validação:** a95431d26d

NOME: UNI SERVICOS DE TI LTDA

CNPJ: 18.891.094/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA,** CNPJ 18.891.094/0001-00, localizada à Rua Mangabeiras nº 105, bairro Centro, Balsas/MA, fornece e/ou forneceu equipamentos de informática, suprimentos,licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan para Microsoft Windows XP ou superior, prestação de serviços e manutenção de equipamentos, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os materiais são de boa qualidade e total segurança.
É o que nos cumpre informar.

Balsas – MA 13 de fevereiro de 2025.

EURIVAN GOMES
FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
TRANSPORTADORA DELTA
CNPJ: 04.358.518/0001-52

04.358.518/0001-52
TRANSPORTADORA DELTA LTDA
Av. Governador Luis Rocha, 5559 Santo Amaro
CEP: 65-800-000
Balsas / Maranhão

0 141

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARTÓRIO
DE BALSAS
2º Ofício

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA,** CNPJ 18.891.094/0001-00, localizada à Rua Mangabeiras nº 105, bairro Centro, Balsas/MA, fornece e/ou forneceu equipamentos de informática, suprimentos, licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior com garantia, prestação de serviços e manutenção de equipamentos, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os materiais são de boa qualidade e total segurança.
É o que nos cumpre informar.

Balsas – MA 13 de fevereiro de 2025.

Layane Maria M. Alves
Tabeliã Substituta

Tabeliã Substituta: Layane Maria Moraes Alves

Cartório Extrajudicial do 2° Ofício de Balsas

CNPJ: 06.651.657/0001-03

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 1

ATIVO 31/12/2022

A T I V O

A T I V O	**1.413.911,67**
ATIVO CIRCULANTE	**1.096.141,79**
DISPONIVEL	**429.630,76**
CAIXA	**429.630,76**
Caixa	429.630,76
OUTROS CRÉDITOS	**22.081,29**
ADIANTAMENTOS	**22.081,29**
Adiantamento Salarial	22.081,29
ESTOQUES	**644.429,74**
ESTOQUES	**644.429,74**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**644.429,74**
Mercadoria para Revenda	644.429,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**317.769,88**
ATIVO IMOBILIZADO	**317.769,88**
BENS E DIREITOS EM USO	**317.769,88**
Máquinas e Equipamentos	1.599,00
Móveis e Utensílios	6.751,60
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	3.215,20
Veículos	306.204,08
ATIVO TRANSITÓRIO	**84,80**
OPERAÇÕES COM MATERIAIS PRÓPRIOS	**84,80**

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 2

ATIVO 31/12/2022

A T I V O

MERCADORIAS/BENS ENVIADOS PARA CONCERTO	**84,80**
Empresa xxx	84,80

SÓCIO ADMINISTRADOR (A): SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
RG: 0145825120006/SESP/MA
CPF: 008.864.343-35

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: 613.024.673-01
CRC: MA015441O2 MA
RG: 0472283120139/SSP/MA

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 3

PASSIVO 31/12/2022

P A S S I V O

P A S S I V O	**1.413.911,67**
PASSIVO CIRCULANTE	**539.428,57**
FORNECEDORES	**341.993,17**
FORNECEDORES NACIONAIS	**341.993,17**
C C TAVARES DE MELO COMERCIO	1.400,00
Colecao Industria e Comercio LTDA.	3.498,41
DARCI ANTONIO CAMERA	3.594,00
DIAMANTINO e CIA LTDA	645,54
DISTSEG COMERCIO IMPERATRIZ LTDA	120,00
DNT COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA LTDA	113,20
Equipatech Imp. Exp. Ltda	1.935,38
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	91.833,08
GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA	474,67
M A DE A PINHEIRO	770,00
M M PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA	25.194,35
MARTINS COM SERV DISTR SA	2.237,31
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - BALSAS	3.198,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	2.868,44
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA	37.264,18
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA	23.012,24
POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9.496,74
RCS STERN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP	1.009,05
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA	22.981,00
Renault do Brasil S/A	108.381,00
SEGTEC COM- DE PROD- DE SEG- IMPERATRIZ	714,90
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	1.251,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**27.752,34**
Salários a Pagar	9.533,45
Previdência Social a Pagar	8.897,21

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 4

PASSIVO 31/12/2022

P A S S I V O

FGTS a Pagar	9.321,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**11.272,78**
ICMS a Recolher	3.617,21
IRRF a Recolher	37,28
Simples Nacional a Recolher	7.618,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**158.410,28**
Distribuição de Dividendos/Lucros	157.856,90
Honorários Autônomo a Pagar	553,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**874.483,10**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**200.000,00**
Capital Subscrito	200.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**674.483,10**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**674.483,10**
Lucros Acumulados	489.890,26
Resultado do Exercício - Período do Balanço	184.592,84
PASSIVO TRANSITÓRIO	**84,80**
OPERAÇÕES COM AMTERIAIS PRÓPRIOS	**84,80**
REMESSAS PARA CONCERTO	**84,80**
Remessa para Concerto a Retornar	84,80

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 5

PASSIVO 31/12/2022

P A S S I V O

SÓCIO ADMINISTRADOR (A): SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
RG: 0145825120006/SESP/MA
CPF: 008.864.343-35

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: 613.024.673-01
CRC: MA015441O2 MA
RG: 0472283120139/SSP/MA

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2022 A 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.269.977,63**
VENDA DE MERCADORIAS	**1.048.010,50**
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	**1.048.010,50**
Venda de mercadorias	1.048.010,50
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	**221.967,13**
Prestação de Serviços [Tributado IR 32% e CS 32%] em Geral	221.967,13
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	**(134.772,86)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	**(134.772,86)**
ICMS - (s/ Vendas/Serviços)	(20.474,65)
Simples Nacional - s/vendas e serviços	(114.298,21)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**1.135.204,77**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(838.942,10)**
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(529,70)**
MATERIAIS DIRETOS	**(529,70)**
Material de Uso e Consumo	(529,70)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(838.412,40)**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**(838.412,40)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(838.412,40)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**296.262,67**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(111.669,83)**
DESPESAS COM VENDAS	**(105.860,07)**

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2022 A 31/12/2022

GASTOS COM PESSOAL	**(105.860,07)**
Remuneração - (Vendas)	**(97.397,67)**
Salários e Rendimentos sujeitos a Contribuição Previdenciária - (Vendas)	(97.397,67)
Encargos Sociais - (Vendas)	**(8.462,40)**
FGTS - (Vendas)	(8.462,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(5.809,76)**
Gastos Com Pessoal - (Administrativas)	**(5.446,92)**
Remuneração - (Administrativas)	**(5.446,92)**
13° Salário - (Administrativas)	(5.446,92)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - (Administrativas)	**(362,84)**
Despesas com Veículos - (Administrativas)	(362,84)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**184.592,84**
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**184.592,84**
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**184.592,84**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**184.592,84**

SÓCIO ADMINISTRADOR (A): SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
RG: 0145825120006/SESP/MA
CPF: 008.864.343-35

EMPRESA: R C SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MANGABEIRAS, 105
CIDADE: BALSAS UF: MA
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800-000
CNPJ: 18.891.094/0001-00 I.E: 124194710
NIRE: 21200838048 DATA DO NIRE: 17/09/2013
FOLHA: 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2022 A 31/12/2022

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: 613.024.673-01
CRC: MA015441O2 MA
RG: 0472283120139/SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00886434335	SIMONE TEREZINHA RODER COSTA
61302467301	PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 10:26 SOB Nº 20231104200.
PROTOCOLO: 231104200 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312786799. CNPJ DA SEDE: 18891094000100.
NIRE: 21200838048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.
R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **UNI SERVICOS DE TI LTDA**
C.N.P.J.: 18.891.094/0001-00
Insc. Junta Comercial: 21200838048 Data: 17/09/2013
Endereço: Rua MANGABEIRAS, 105, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.258.205,53D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**940.475,65D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**280.628,99D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**351.473,79D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	351.473,79D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**70.844,80C**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	70.844,80C
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**16.141,62D**
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**16.141,62D**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	11.078,90D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5.062,72D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**643.705,04D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**643.705,04D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	643.588,04D
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	117,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**317.729,88D**
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**317.729,88D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**6.751,60D**
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.751,60D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.774,20D**
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.559,00D
589	1.2.4.03.002	Equipamentos de Informática e Telecomunicações	3.215,20D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**306.204,08D**
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	306.204,08D
149	**2**	**PASSIVO**	**1.258.205,53C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**97.558,36C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**225.315,18C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**225.315,18C**
590	2.1.3.01.002	FORNECEDORES DIVERSOS	213.517,19C
563	2.1.3.01.004	BBDI DISTRIBUIDORA	117,00C
566	2.1.3.01.007	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	128,40C
576	2.1.3.01.017	DIAMANTINO E CIA LTDA	11.552,59C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**16.182,97C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**16.182,97C**
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.182,97C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**8.415,93D**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**10.868,14D**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.868,14D
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**2.452,21C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.410,79C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.041,42C
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**553,38C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**553,38C**
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	553,38C

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELICARLOS GONCALVES DA COSTA
CPF: 910.871.553-04
RG: 16082852008 GEJUSPC-MA

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MA sob o No. 015441/O-2
CPF: 613.024.673-01
RG: 0472283120139/SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

cação	Descrição	Saldo Atual
	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	**136.077,24D**
	DIVIDENDOS	**136.077,24D**
02	DIVIDENDOS A PAGAR	136.077,24D
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.160.647,17C**
	CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
	CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**960.647,17C**
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**960.647,17C**
01	LUCROS ACUMULADOS	489.890,26C
03	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	470.756,91C

EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$
ilhão duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)

OR: ELICARLOS GONCALVES DA COSTA

USPC-MA

SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
o No. 015441/O-2

SP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
		RECEITA BRUTA			
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS		914.658,10	
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS		397.538,15	1.312.196,25
		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		(1.898,00)	
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL		(124.735,19)	(126.633,19)
		RECEITA LÍQUIDA			1.185.563,06
		CMV			
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(689.346,99)	(689.346,99)
		LUCRO BRUTO			496.216,07
		DESPESAS OPERACIONAIS			(210.012,00)
		DESPESAS COM VENDAS			
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS		24.205,03	
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO		5.170,21	29.375,24
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS		(145.322,20)	
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO		(248,18)	
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS		(330,86)	
337	3.2.2.01.007	FGTS		(13.017,80)	
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS		(78.856,20)	
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA		(1.612,00)	(239.387,24)
		RESULTADO OPERACIONAL			286.204,07
		RESULTADO ANTES DO IR E CSL			286.204,07
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			286.204,07

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELICARLOS GONCALVES DA COSTA
CPF: 910.871.553-04
RG: 16082852008 GEJUSPC-MA

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MA sob o No. 015441/O-2
CPF: 613.024.673-01
RG: 0472283120139/SSP/MA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	940.475,65 + 0,00	4,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	233.082,22 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	940.475,65	4,03
	Passivo Circulante	233.082,22	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	940.475,65 - 643.588,04	1,27
	Passivo Circulante	233.082,22	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	280.628,99	1,20
	Passivo Circulante	233.082,22	

SÓCIO ADMINISTRADOR
ELICARLOS GONCALVES DA COSTA
CPF: 910.871.553-04
RG: 16082852008 GEJUSPC-MA

CONTADOR: PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
Reg. no CRC - MA sob o No. 015441/O-2
CPF: 613.024.673-01
RG: 0472283120139/SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNI SERVICOS DE TI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61302467301	PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA
91087155304	ELICARLOS GONCALVES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2024 15:49 SOB Nº 20241081807.
PROTOCOLO: 241081807 DE 15/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411642149. CNPJ DA SEDE: 18891094000100.
NIRE: 21200838048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2024.
UNI SERVICOS DE TI LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0 156

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.891.094/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 16082852008 e do CPF nº 910.871.553-04, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Balsas/MA, 14 de fevereiro de 2025.

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 910.871.553-04
RG nº 16082852008

18.891.094/0001-00
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, nº105 - Centro
Cep: 65.800-000
Balsas / Maranhão

0 157

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.891.094/0001-00, sediada na Rua Mangabeiras, 105, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas – MA, declara para todos os fins que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo beneficio previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei n º 8.666/1993.

Balsas/MA, 14 de fevereiro de 2025.

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 910.871.553-04
RG nº 16082852008

18.891.094/0001-00
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, nº105 - Centro
Cep: 65.800-000
Balsas / Maranhão

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00, sediada na Rua Mangabeiras, 105, Centro, CEP- 65.800-000, Balsas – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 16082852008 e do CPF nº 910.871.553-04, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Balsas/MA, 14 de fevereiro de 2025.

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 910.871.553-04
RG nº 16082852008

18.891.094/0001-00
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, nº105 - Centro
Cep: 65.800-000
Balsas / Maranhão

0 159

(99) 3199 - 9933
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, 105, Centro
CNPJ: 18.891.094/0001-00 | I.E: 124194710

Prezados,

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 16082852008 e do CPF nº 910.871.553-04 representante legal da empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, **DECLARA** sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do certame da TOMADA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVIRUS DE USO CORPORATIVO CPL/SAAE BALSAS/MA.

Balsas/MA, 14 de fevereiro de 2025.

ELICARLOS GONÇALVES DA COSTA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 910.871.553-04
RG nº 16082852008

18.891.094/0001-00
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA
Rua Mangabeiras, nº105 - Centro
Cep: 65.800-000
Balsas / Maranhão

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

0 101

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Balsas/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Contabilidade
SAAE de Balsas/MA

ASSUNTO: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, originado do Processo Administrativo n. º 1002.01/2025.

Tem-se por objetivo, confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura integral da despesa e verificar as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **especificando os valores e rubricas orçamentárias correspondentes**.

O valor total para a despesa é de **R$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do SAAE e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/1993, e deverá confirmar que a despesa está **incluída no Plano Plurianual (PPA)**, compatibilidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e adequação na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Tais informações são indispensáveis para a continuidade regular dos trâmites administrativos e para garantir a observância das normas legais.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Germano Ferreira
Mat. 045

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

Água e Saneamento SAAE

0 102

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99)3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Ao
Ilmo. Sr.
Diretor do SAAE

Vimos por meio deste, informar a V. Senhoria a existência de dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2025, para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA, dispostos na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DOTAÇÃO: 17.512.0151.2090
DESCRIÇÃO: Manutenção das atividades do SAAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Balsas-MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Zenilde Mendes dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC-MA 008302/O-9
CPF: 351.928.603-34

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1002.01/2025 DE 10/02/2025

OBJETO: Solicitação de processo para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

À: CPL – Prefeitura de Balsas-MA.

Diante do exposto nos autos e, considerando o levantamento de estimativa de custo para abertura de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS E ANTISPAM PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR INCLUINDO GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIDORES DAS UNIDADES DO SAAE DE BALSAS-MA, **AUTORIZO e SOLICITO a abertura do respectivo Processo de contratação**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Destaca-se ainda que o impacto orçamentário-financeiro para o exercício fora devidamente considerado e verificado, bem como, restou demonstrada a previsão de recursos orçamentários para o serviço com base na dotação orçamentária expedida pela contabilidade desta Autarquia. Por fim, enfatiza-se que, foram verificadas a demonstração da necessidade e respectiva justificativa da contração do objeto.

Assim, solicito à CPL - Balsas a abertura do processo de contratação, e a confecção do instrumento convocatório, bem como, para o envio dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer, nos termos da Lei 14.133/2021.

Após, dê-se seguimento e regular processamento.

Balsas/MA, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE - BALSAS/MA

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 1002.01/2025

Dispensa de Licitação n° 06/2025 (Art. 75, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Objeto: Solicitação de Processo para Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

1. Relatório

O presente relatório tem como objetivo analisar a viabilidade e os fundamentos legais para a contratação direta de empresa especializada em licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.

A contratação visa garantir que os órgãos da Administração Pública tenham acesso a informações confiáveis e atualizadas sobre os preços praticados no mercado, possibilitando maior segurança e precisão na estimativa de custos para processos licitatórios e contratações diretas.

A análise desta contratação baseia-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes à realização de pesquisa de preços e contratações públicas.

O art. Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece que a licitação será dispensada quando a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sendo assim, a contratação de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam pode se enquadrar nessa hipótese, conforme dados analisados no processo.

Além disso, a Instrução Normativa nº 05/2014 do MPOG/SLTI define os parâmetros que devem ser utilizados na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços, incluindo:

- Portal de Compras Governamentais (**www.comprasgovernamentais.gov.br**);
- Pesquisas publicadas em mídias especializadas ou sítios eletrônicos;
- Contratações similares de outros entes públicos nos últimos 180 dias;
- Pesquisas diretas com fornecedores.

Dessa forma, a Administração deve adotar o maior número possível de fontes para garantir uma estimativa precisa de preços, evitando contratações com valores incompatíveis com o mercado.

Consta nos autos a indicação dos recursos orçamentários para cobrir os custos da contratação.

A minuta do contrato foi devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Após solicitação da autoridade competente, foi juntado aos autos a documentação de habilitação da empresa.

O processo veio instruído com a solicitação inicial pelo setor demandante, justificando a necessidade em atender à situação emergencial.

2. Da justificativa da necessidade

2.1. Tem-se por objetivo analisar a justificativa apresentada para a contratação direta da empresa especializada, verificando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a pertinência da solução para atender às demandas do SAAE. Além disso, busca-se avaliar a regularidade do procedimento, a pesquisa de preços realizada e a adequação da previsão orçamentária, garantindo a legalidade e eficiência da contratação.

2.1.1. Análise dos fundamentos da justificativa:

- A justificativa apresentada destaca que **a aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan é de fundamental importância para a segurança dos dados do SAAE.** As informações produzidas pelos servidores precisam ser guardadas com segurança e sem o risco de serem prejudicadas por ameaças cibernéticas. Assim, **verifica-se a necessidade de uma nova assinatura de licença de antivírus, para a proteção e segurança dos dados, da seguinte forma:**

- **Proteção contra Malware**: O antivírus possibilita identificar e bloquear vírus, trojans, worms, spyware, adware, ransomware, rootkits e outros tipos de malware que possam afetar o desempenho do sistema ou comprometer a segurança dos dados.
- **Detecção e Remoção de Ameaças em Tempo Real**: O antivírus ajuda a fornecer proteção contínua, realizando escaneamentos em tempo real e bloqueando automaticamente ameaças assim que são detectadas.
- **Segurança de Navegação na Web**: Bloquear downloads de arquivos suspeitos e fornecer proteção durante o uso da internet, principalmente em redes públicas ou não seguras.
- **Restauração e Recuperação de Arquivos Infectados**: O antivírus pode restaurar arquivos e sistemas que foram comprometidos por ameaças cibernéticas, ajudando na recuperação de dados valiosos.
- **Atualizações Regulares de Definições de Vírus**: O antivírus deve receber atualizações frequentes para lidar com as ameaças mais recentes, garantindo que o software esteja sempre protegido contra novas formas de malware.

3. Da justificativa para a realização da Contratação

A contratação direta de **licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan**, conforme prevê o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Este dispositivo estabelece que a licitação será dispensada quando para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

0 166

Os Tribunais de Contas e o Poder Judiciário já se manifestaram acerca da possibilidade de **dispensa de licitação em contratações diretas devidamente justificadas**. Algumas decisões relevantes incluem:

- **Acórdão nº 1413/2021 – TCU – Plenário**: Permite a contratação direta em situações emergenciais, desde que **justificada e transparente**.
- **Decisão nº 678/95-TCU-Plenário**: Recomenda a **realização de coleta de preços mesmo em contratações diretas**, o que foi observado no presente processo.
- **Acórdão nº 1705/2003 – TCU – Plenário**: Reforça a necessidade de **consulta a preços de mercado ou órgãos oficiais**, critério atendido na pesquisa realizada.

A contratação de Licenças de Antivírus e AntiSpam se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da proteção de rede que existe, atualmente, nos computadores do SAAE, de modo a evitar pontos de falha de segurança e um período longo de exposição insegura do sistema computacional.

O fornecedor a ser contratado é a **empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ: 18.891.094/0001-00)**, atendendo ao **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

4. Da comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Muito embora a **dispensa de licitação** seja uma exceção à regra da contratação pública, este **Agente de Contratação** analisou os documentos de habilitação da empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ: 18.891.094/0001-00, Inscrição Estadual: 124194710, sede na R. Mangabeiras, 105, Centro, Balsas-MA, CEP: 65800-000)**, verificando sua regularidade.

Nos procedimentos administrativos, a Administração tem o dever de verificar os **requisitos de habilitação**, conforme o **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** reforça essa exigência, determinando que, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação de:

- **Certidão Negativa de Débito (INSS)** – art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/1991;
- **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais** – SRF-IN nº 80/1997 e **Dívida Ativa Estadual**
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)** – art. 27 da Lei nº 8.036/1990. (Acórdão 260/2002 - TCU Plenário).
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**
- **Atestado de Exclusividade**
- **Declaração de Habilitação**
- **Declaração de Idoneidade**
- **Declaração de Inexistência de Vínculo com Serviço Público**

A empresa apresentou toda a documentação exigida, **atendendo** integralmente aos critérios estabelecidos no **Termo de Referência e no art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando sua **capacidade técnica, fiscal e jurídica** para a prestação dos serviços contratados.

5. Da razão da escolha do contratado

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (CNPJ: 18.891.094/0001-00)** foi escolhida por atender aos requisitos do **Termo de Referência** e da **Lei nº 14.133/2021**, em especial o **art. 75, inciso II,** que trata da dispensa em razão do valor.

6. Da justificativa do preço

A justificativa do preço para a contratação direta, com base na **Dispensa de licitação** (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), pode ser realizada por meio da **comparação dos valores praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos ou privados** em contratos do mesmo objeto ou similar, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 11.460/2021, da 1ª Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira).**

Foi elaborada uma **pesquisa de preços**, conforme disposto no **art. 72, inciso II, §6º do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, para garantir a adequação do valor ao mercado. O **critério do menor preço** deve orientar a escolha do contratado, sendo recomendável a apresentação de **pelo menos três propostas** para aferição da compatibilidade dos valores.

O **TCU já se manifestou** sobre a necessidade de **coleta de preços**, mesmo em contratações diretas, conforme decisão **nº 678/95-TCU-Plenário** e **Acórdão nº 1705/2003-Plenário**, que determinam a consulta a preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais.

Dessa forma, a análise comparativa demonstra que o valor praticado pela empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA** está em **conformidade com os preços médios do mercado** para serviços similares, garantindo que a contratação seja **vantajosa, eficiente e condizente com os princípios da economicidade e razoabilidade** exigidos na gestão pública.

7. Da conclusão

Desse modo, considerando os dados positivos apresentados, e em respeito aos princípios da economicidade e isonomia, bem como visando a melhor organização e otimização dos processos administrativos, **OPINO** pela possibilidade da contratação direta com a empresa **UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ: 18.891.094/0001-00**.

Por fim, encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Licitação e Contratos para as demais providências cabíveis.

Balsas, MA, 21 de fevereiro de 2025.

Elisângela Sousa da Silva
Portaria nº 002/2025
Agente de Contratação

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1002.01/2025
MODALIDADE:	Contratação por Dispensa de Licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.
VALOR ESTIMADO:	- VALOR GLOBAL: R$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

0 170

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 1002.01/2025-PMB

PROCESSO Nº .../2025: Dispensa de Licitação

INTERESSADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Licenças de Uso de Solução Corporativa de Antivírus e AntiSpan

REQUERENTE: Secretaria de Licitações e Compras

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS E ANTISPAN. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, para fornecer licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpan, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a

impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor total é de R$2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais), se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o cumprimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização de dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3. CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos.

Portanto, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, que submeto para apreciação superior.

Balsas (MA), 25 de fevereiro de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699
Layonan de Paula Miranda
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Balsas

DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**1002.01/2025**
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	006/2025
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

Conforme solicitado, foi feito a instrução processual para processo de Dispensa de Licitação.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 72, c/c § 6º, do art. 75, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contração, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Portaria n.º 12/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**1002.01/2025**
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	006/2025
MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo, visando a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA., oriunda da **Dispensa de licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 1002.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas-MA, CEP: 65800-000, representada por Sr. Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 01649842352 DETRAN/MA e CPF nº 910.871.553-04; e Simone Terezinha Roder Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014582512000-6 SSP/MA e CPF nº 008.864.343-35 A contratação terá seu valor global em R$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). A vigência do contrato se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

FLS.:

ASS.:

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas/MA, 10 de março de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE
Portaria nº 016/2025

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, SEXTA * 28 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3569/2025
ISSN 2763-860X

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de março de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º **004/2025**	Pela Fornecedora: **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **57.170.279/0001-79** Wendel da Silva Miranda CPF n.º 617.104.133-52 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c2a9579c531e9dca906ccc7f92caf39

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇAO N° 006/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1002.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	006/2025
MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ORGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo, visando a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas-MA., oriunda da **Dispensa de licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 1002.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.094/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangabeiras, nº 105, Centro, Balsas-MA, CEP: 65800-000, representada por Sr. Sr. Elicarlos Gonçalves da Costa, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 01649842352 DETRAN/MA e CPF nº 910.871.553-04; e Simone Terezinha Roder Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014582512000-6 SSP/MA e CPF nº 008.864.343-35 A contratação terá seu valor global em R$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). A vigência do contrato se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas/MA, 10 de março de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE
Portaria nº 016/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 968ce883aa01855c3dc81c84afa55b75

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇAO N° 014/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1003.02/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	014/2025